



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.957/2008

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM A CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a formalizar Convênio de Repasse Financeiro com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Teresa, na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para atender as despesas referidas no caput deste artigo será proveniente do orçamento vigente, a saber:

Recurso Orçamentário: 005005.0412200092.009.333904100000

Recurso Financeiro: 00005 – Recursos próprios

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 2008.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL